

D.R. DA CULTURA
Contrato-Programa n.º 231/2009 de 16 de Setembro de 2009

Considerando que a dinamização cultural e formativa constitui um dos objectivos estratégicos do Governo Regional dos Açores;

Considerando que importa assegurar a definição de medidas que garantam a realização de acções adequadas à sua concretização e que se configurem como potenciadoras do envolvimento dos diversos agentes destes sectores e da sociedade em geral;

Celebra-se o presente contrato de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do artigo 3.º e 4.º da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, entre:

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo – Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pela Directora Regional da Cultura, Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de vinte e cinco de Fevereiro de dois mil e nove.

2.º Outorgante: Azores Film Commission, representado por Pedro Miguel Fraga Juliano Cota, na qualidade de Sócio-Gerente, solteiro, natural da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, portador Cartão de Cidadão n.º 11319119, emitido em 4 de Março de 2008, pela República Portuguesa, residente em Rua de Mangas n.º 11 - Biscoitos, o qual outorga em nome e representação da Azores Film Commission, com sede na Rua da Garoupinha n.º 59, Angra do Heroísmo, à qual corresponde o Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 5121057.

1.ª

O 1.º outorgante compromete-se a:

- a) Atribuir ao 2.º outorgante para a sua participação no Festival de Cinema de Canes um subsídio no montante global de de 35.000€ (trinta e cinco mil euros) através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 40, divisão 04, subdivisão 01, classificação económica 04.01.01, alínea H – apoios a actividades de relevante interesse cultural;
- b) Aprovar o orçamento discriminado apresentado à Azores Film Commission, que se encontra em anexo ao presente contrato;
- c) A efectuar o pagamento em duas tranches, a saber:
 - 80% no acto da assinatura do presente contrato;
 - 20% após entrega do relatório referido na alínea c) da cláusula 2.ª.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a:

- a) Utilizar a verba global referida na cláusula 1.ª,
- b) Fazer constar claramente no decorrer das actividades acordadas e no que respeita a sua divulgação, a Presidência do Governo Regional dos Açores/ Direcção Regional da Cultura, em moldes a encontrar mutuamente;

c) Entregar na Direcção Regional da Cultura, um mês após a concretização do projecto, um relatório final de execução material e financeira do mesmo, com cópia dos documentos oficiais comprovativos das despesas efectuadas no valor do apoio atribuído nos termos da cláusula 1.ª;

d) Permitir, sempre que seja entendido, o acompanhamento do projecto por parte da Direcção Regional da Cultura e facultar toda a informação sobre o mesmo.

e) A prestar as contrapartidas no âmbito da actividade cultural desenvolvida, de acordo com alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do art.º 16 do capt. IV, do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, que podem consistir, nomeadamente, na:

a) cedência de instalações;

b) disponibilização de ingressos;

c) realização de espectáculos;

d) doacção de obras produzidas ou publicadas.

e) Devolver à Direcção Regional da Cultura as verbas remanescente.

3.ª

As partes podem denunciar o presente contrato a qualquer momento se forem infringidos gravemente os compromissos e obrigações assumidos, mediante aviso, por escrito e com antecedência mínima de trinta dias.

4.ª

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente contrato aplica-se o disposto Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do artigo 3.º e 4.º da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro.

5.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

6.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data de publicação em *Jornal Oficial*.

8 de Maio de 2009. - O Primeiro Outorgante, A Directora Regional da Cultura, *Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas*. - O Segundo Outorgante, *Pedro Miguel Fraga Juliano Cota*.